

**Portaria Nº082, de 11 de agosto de 2014.**

O **Prefeito do Município de Santa Cruz**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal nº. 224/2005, e:

**Considerando** as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **ARIMATEA DILERMANO TAVARES COELHO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 6229391, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 055.116.084-59, bem como aos menores **LOURDES EUGENIA NUNES COELHO**, filha de Arimatea Dilermano Tavares Coelho e de Rita de Jesus Nunes, **MARCKY EDIÉFERSON NUNES** e **MAYCK ALÍPIO NUNES** ambos filhos de Rita de Jesus Nunes, tendo em vista o falecimento da Sra. **RITA DE JESUS NUNES**, portadora do RG nº. 6.108.268, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.097.744-39, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1061, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005.

Parágrafo único – O benefício ora concedido deve ser fracionado em quatro cotas de igual valor.

**Art. 2º** - O valor do benefício ora concedido deve ser reajustado de acordo com o art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de julho de 2014, data do óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, 11 de agosto de 2014.



**GILVAN SIRINO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº.082, de 11 de Julho de 2014, que concedeu Pensão por Morte a Pensão por Morte a **ARIMATEA DILERMANO TAVARES COELHO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 6229391, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 055.116.084-59, bem como aos menores **LOURDES EUGENIA NUNES COELHO**, filha de Arimatea Dilermano Tavares Coêlho e de Rita de Jesus Nunes, **MARCKY EDIÉFERSON NUNES** e **MAYCK ALÍPIO NUNES** ambos filhos de Rita de Jesus Nunes, tendo em vista o falecimento da Sra. **RITA DE JESUS NUNES**, portadora do RG nº. 6.108.268, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.097.744-39, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1061, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Cruz (PE), 11 de agosto de 2014



---

**GILVAN SIRINO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS



**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 2299/2015**

**PROCESSO TC Nº 1406981-7**

**PENSÃO**

**INTERESSADO (s):** ARIMATEA DILERMANO TAVARES COELHO, LOURDES EUGENIA NUNES COELHO, MARCKY EDIÉFERSON NUNES e MAYCK ALÍPIO NUNES DE SOUZA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 082/2014 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 12/07/2014

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Abril de 2015.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Certificamos que a Decisão Monocrática  
TC. Nº 2299 de 23/04/15  
Foi publicada no Diário Eletrônico do  
TCE/PE em 16/04/15 na página 9

\_\_\_\_\_  
JOSÉ DEODATO DE ALENCAR  
Diretoria de Plenário  
Matrícula nº 0110